



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Gabinete do Prefeito

Guaratinguetá, 19 de junho de 2019.

Ofício C-nº 099/2019

Envia Projeto de Lei Executivo n.º 045/2019 – **Regime de urgência.**

Proc. 2753/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Este Executivo Municipal encaminha para a apreciação dessa Casa de Leis, em **regime de urgência**, o presente Projeto de Lei Executivo nº 045/2019, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A presente propositura visa receber autorização para abrir, nos termos do art. 42, da Lei Federal 4.320/1964, um crédito adicional suplementar, na Secretaria Municipal de Assistência Social, em virtude de saldo remanescente em 31/12/2018.

Por fim, diante do todo exposto, vem esta Municipalidade requerer, respeitosamente, que o presente Projeto de Lei seja apreciado em **regime de urgência**.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares considerações de elevado apreço e distinta consideração.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara Municipal de
Guaratinguetá/SP

Seção de Secretaria de Expediente. – DGB/am.

IMPRESSÃO: MARCELO VALLADARES COUTINHO 26/ JUN/2019 15:02 00000495



PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 045, DE 19 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do art. 42 da Lei 4320/1964, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 461.530,43 (Quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos e trinta reais e quarenta e três centavos), na Secretaria Municipal de Assistência Social, em virtude de saldo financeiro bancário em 31/12/2018:

02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.1001.2446.09 – Bloco da Proteção Social Básica	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (criar)	R\$ 29.731,53
08.244.0411.2472.09 – Bloco da Proteção Social Especial Federal	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (criar)	R\$ 100.000,00
08.244.0411.2472.09 – Bloco da Proteção Social Especial Federal	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (criar)	R\$ 131.049,01
08.244.1001.2447.09 – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e CAD UNICO	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (criar)	R\$ 96.924,43
08.244.1001.2455.09 – Bloco da Gestão do SUAS	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (criar)	R\$ 15.928,07
08.244.1002.2448.09 – Rede de Serviço de Proteção Social Especial Média Complexidade – PAEFI/LA	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (criar)	R\$ 87.897,39

Total: R\$ 461.530,43

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo art. 1º, terá como cobertura o saldo bancário remanescente em 31/12/2018 das contas 58.519-X, 54.548-1, 54.544-9, 54.545-7 e 55.365-4.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Memorando Interno nº 45/2019 – DG

Data: 26/06/2019

Para: Ver. Marcelo Caetano Valladares Coutinho – Presidente da Câmara

De: Marcelo Augusto de Almeida Santos – Diretor Geral

REF.: Projeto de Lei Executivo nº 0045/2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente

O Projeto de Lei Executivo supracitado objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, um crédito adicional suplementar na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Esta Diretoria Geral, após a análise do mesmo, em obediência ao que determina o art. 153, inciso III e IV, da Resolução nº 493, de 8 de agosto de 2002, constatou que este encontra-se instruído devidamente, podendo ser recebido pela Mesa Diretora desta Casa de Leis.

Atenciosamente,


MARCELO AUGUSTO DE ALMEIDA SANTOS
Diretor Geral – OAB/SP 155.273